



VOTO

PROCESSO: 00066.014667/2020-87

INTERESSADO: ROGER CARLO MINOTO DA SILVA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DA ANÁLISE

1.1. Trata-se de solicitação de isenção temporária de cumprimento com o requisito RBAC 121.1117(m), que versa sobre a instalação de meios de redução de inflamabilidade, para as aeronaves AIRBUS modelo A320-214 com reservas de marca PR-MHI (MSN 3035), PR-MHJ (MSN 3047) e PR-MHE (3111) até 19/09/2020.

1.2. Tomando por fundamentos os fatos descritos no Relatório de Diretoria (SEI 4584875), observa-se completa e regular a instrução processual, passando-se à análise do pedido de isenção.

1.3. Em primeiro lugar, cabe considerar a análise das áreas técnicas competentes que se manifestaram em favor da concessão da isenção nos termos solicitados pela companhia, indicando que as ações mitigatórias estabelecidas são suficientes para a manutenção da segurança operacional.

1.4. Em segundo lugar, é relevante observar que a matéria já foi tratada pela ANAC no momento da concessão da extensão de prazo que abarcou as aeronaves PT-MUB, PT-MUC e PT-MZH, e que a presente solicitação representa o enquadramento de mais três aeronaves dentro da mesma situação, devido à devolução de aeronaves cedidas a operador estrangeiro não sujeito ao requisito em pauta.

1.5. Finalmente, resta claro nos autos que a empresa já está tomando as medidas para instalação dos dispositivos de redução de inflamabilidade e que os procedimentos já inclusos no Anexo 9 do Manual Geral de Manutenção - MGM da LATAM (4426179) possibilitam a manutenção de um nível adequado de segurança.

2. DO VOTO

2.1. Pelo exposto, VOTO FAVORAVELMENTE à concessão de isenção temporária de cumprimento do requisito 121.1117(m) nos termos propostos pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR.

É como voto.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor-Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 05/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4598087** e o código CRC **FFAEF152**.